



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	76/16
P.L. Nº	98/16
Publ.:	16/09/16

LEI Nº 6.606 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre afetação de bens públicos do Município."

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam afetados e incorporados à categoria de bem de uso comum do povo, com finalidade institucional, os seguintes imóveis pertencentes ao Município, a saber:

I – Lote nº 17, da quadra "F", do loteamento denominado "Conjunto Habitacional João Pioli", descrito na matrícula nº 97.256, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, perfazendo uma área total de 321,07m² ;

II – Lote nº 18, da quadra "F", do loteamento denominado "Conjunto Habitacional João Pioli", descrito na matrícula nº 97.257, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, perfazendo uma área total de 225,63m² ;

III - Lote nº 19, da quadra "F", do loteamento denominado "Conjunto Habitacional João Pioli", descrito na matrícula nº 97.257, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, perfazendo uma área total de 177,72m².

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 14 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício